



Data de disponibilização: 14 de janeiro de 2026

Edição nº 1513

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

HUMBERTO PIMENTEL
Subprocurador-Geral Recursal

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral do Ministério Pùblico

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Ouvidor do Ministério Pùblico

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Vicente Felix Correia
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Neide Maria Camelo da Silva
Sandra Malta Prata Lima

Walber José Valente de Lima
Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Silvana de Almeida Abreu
Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela
Péricles Gama de Lima Filho

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Luiz José Gomes Vasconcelos
Humberto Pimentel

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Valter José de Omena Acioly
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 01/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1365.0008358/2026-17, resolve exonerar, a pedido, LÍSSIA SANTOS DIAS, do cargo de provimento em comissão, de Assistente de Promotoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Pùblico.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 13 de janeiro de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 01/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1365.0008358/2026-17, RESOLVE nomear ANAILSON PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 110.450.114-79, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente de Promotoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Pùblico.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 13 de janeiro de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 13 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:



Data de disponibilização: 14 de janeiro de 2026

Edição nº 1513

Proc: 01.2024.00004219-1.

Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA -ALAGOAS/UNIAO DOS PALMARES Cível - Tutela Coletiva.

Assunto: Improbidade Administrativa.

Despacho: Considerando as providências adotadas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente às fls. 524-526, retornem os autos à doura Assessoria Técnica para adoção de medidas ulteriores.

Proc: 01.2025.00005147-2.

Interessado: Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas - PGJ/MPAL.

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00007622-6.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Promoção de arquivamento. Remessa ao Procurador-Geral para homologação. Resolução CNMP 174/2017, art. 4º, §4º. Ausência de elementos de materialidade delitiva que ensejem medidas de investigação. Pelo arquivamento. Com remessa dos autos para o Promotor Natural para assento". Devolvam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2025.00009760-3.

Interessado: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - MPF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 55, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00010594-2.

Interessado: Gabriel Rodrigues Maracajá.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela 60ª Promotoria de Justiça da Capital, à fl. 14, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00011099-0.

Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GABINETE DO DES. IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00012550-5.

Interessado: 39ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00012617-0.

Interessado: 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Promoção de arquivamento. Remessa ao Procurador-Geral para homologação. Resolução CNMP nº 174/2017, art. 4º, §4º. Ausência de elementos de materialidade delitiva que ensejem medidas de investigação. Pelo arquivamento, com devolução dos autos para o Promotor Natural para assento". Devolvam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2025.00013073-0.

Interessado: Gabinete do Deputado Leonam Pinheiro - ALE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do Núcleo de Defesa do Consumidor à fl 11, volvam os presentes autos à doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00013727-8.

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de



Data de disponibilização: 14 de janeiro de 2026

Edição nº 1513

União dos Palmares.

Proc:02.2025.00013899-9.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0017/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00013957-6.

Interessado: 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Promoção de arquivamento. Remessa ao Procurador-Geral para homologação. Resolução CNMP 174/2017, art. 4º, §4º. Ausência de elementos de materialidade delitiva que ensejem medidas de investigação. Pelo arquivamento.

Com remessa dos autos para o Promotor Natural para assento". Devolvam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2025.00013958-7.

Interessado: 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Promoção de arquivamento. Remessa ao Procurador-Geral para homologação. Resolução CNMP nº 174/2017, art. 4º, §4º. Ausência de elementos de materialidade delitiva que ensejem medidas de investigação. Pelo arquivamento, com devolução dos autos para o Promotor Natural para assento". Devolvam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2025.00014099-4.

Interessado: 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Promoção de arquivamento. Remessa ao Procurador-Geral para homologação. Resolução CNMP nº 174/2017, art. 4º, §4º. Ausência de elementos de materialidade delitiva que ensejem medidas de investigação. Pelo arquivamento, com devolução dos autos para o Promotor Natural para assento". Devolvam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2025.00014102-7.

Interessado: 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Promoção de arquivamento. Remessa ao Procurador-Geral para homologação. Resolução CNMP 174/2017, art. 4º, §4º. Ausência de elementos de materialidade delitiva que ensejem medidas de investigação. Pelo arquivamento.

Com remessa dos autos para o Promotor Natural para assento". Devolvam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2025.00014106-0.

Interessado: 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Promoção de arquivamento. Remessa ao Procurador-Geral para homologação. Resolução CNMP nº 174/2017, art. 4º, §4º. Ausência de elementos de materialidade delitiva que ensejem medidas de investigação. Pelo arquivamento, com devolução dos autos para o Promotor Natural para assento". Devolvam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2025.00014251-5.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao egrégio Colégio de Procuradores de Justiça de Alagoas.

Proc: 02.2025.00014287-0.

Interessado: Gabinete da Reitoria - UFAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 44ª Promotoria de Justiça da Capital.



Data de disponibilização: 14 de janeiro de 2026

Edição nº 1513

Proc: 02.2025.00014289-2.

Interessado: 26ª Vara Cível da Capital / Família - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 60ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00014291-5.

Interessado: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia Elétrica S.A..

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 26ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00014297-0.

Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 26ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00014300-3.

Interessado: Instituto Matias Rodrigues de Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 24ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00000002-1.

Interessado: Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 10, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00000003-2.

Interessado: Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas - COREN/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 24ª Promotoria de Justiça da Capital, e de traslado à 26ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00000013-2.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00000014-3.

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Proc: 02.2026.00000047-6.

Interessado: Letícia Karine Nascimento da Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000080-0.

Interessado: 3ª Vara Criminal de União dos Palmares - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000106-4.



Data de disponibilização: 14 de janeiro de 2026

Edição nº 1513

Interessado: 15ª Vara Criminal da Capital/Juiz. Entorpecentes - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000164-2.

Interessado: Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDH/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000165-3.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000167-5.

Interessado: Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000169-7.

Interessado: Isaque Miranda Teixeira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Setor de Distribuição das eminentes Procuradorias de Justiça deste Ministério Público.

Proc: 02.2026.00000191-0.

Interessado: Procuradoria Municipal do Município de Taquarana.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000192-0.

Interessado: 32ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000203-0.

Interessado: GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 13 de janeiro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 13 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

Proc. GED n. 20.08.0284.0005607/2026-08

Interessada: Conselheira Greice Fonseca Stocker, Presidente da Comissão da Saúde do Conselho Nacional do Ministério Público

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 24/2025/CS. Divulgação dos Cursos EaD relativos à Política Nacional de Atenção à Saúde Mental no MP.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos à Escola Superior do Ministério Público, à Comissão Permanente de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental do CPJ e a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Em seguida, arquive-se.



Data de disponibilização: 14 de janeiro de 2026

Edição nº 1513

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 13 de janeiro de 2026.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Pùblico

Humberto Pimentel
Procurador de Justiça

Plantão

PLANTÃO – INTERIOR - 2026			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	JANEIRO SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	17 e 18	5ª PJ: Dr. Hermann Brito de Araújo Lima Junior
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	JANEIRO ARAPIRACA	17 e 18	1ª PJ: Dr. Thiago Chacon Delgado
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Agua das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	JANEIRO CACIMBINHAS	17 e 18	Dr. Izelman Inácio da Silva
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio	JANEIRO PENEDO	17 e 18	1ª PJ: Dr. Eládio Pacheco Estrela



Data de disponibilização: 14 de janeiro de 2026

Edição nº 1513

São Sebastião Teotônio Vilela			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Laje Murici Messias Joaquim Gomes	JANEIRO		
	SÃO JOSÉ DA LAJE	17 e 18	Dr. Marcus Aurélio Gomes Mousinho

Colégio de Procuradores de Justiça

NOTAS

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, Lean Antônio Ferreira de Araújo, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 23ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima quinta-feira, 15 de janeiro de 2026.

Maceió, 13 de janeiro de 2026.

Edelzito Santos Andrade
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 13/2022.

Partes: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Banco Bradesco S.A. (CNPJ nº 60.746.948/0001-12).

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Convênio PGJ/AL Nº 13/2022, para aumento do prazo limite de operações de empréstimos consignados, atualmente limitado em 120 (cento e vinte) meses, para que seja majorado ao prazo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1365.0007924/2025-98.

Da ratificação: Ficam ratificadas, todos os termos, cláusulas e condições do Convênio originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os efeitos.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Jorge Luís Cardouzo (Representante Legal - Banco Bradesco S.A.)

Promotorias de Justiça



Data de disponibilização: 14 de janeiro de 2026

Edição nº 1513

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

63ª Promotoria de Justiça da Capital

Av. Juca Sampaio, 540, Sede das Promotorias de Justiça da Capital, Barro Duro, Maceió-AL - CEP 57045-365 Telefone: (82) 99136-0258, E-mail: pj.63capital@mpal.mp.br

SAJ/MP nº:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital

Órgão do Ministério Público: 63ª Promotoria de Justiça da Capital Pessoa Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, as vítimas ou familiares infra listados, intimados da decisão de arquivamento dos inquéritos policiais respectivos conforme tabela.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;

2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 63ª Promotoria de Justiça da Capital localizada na Sede das Promotorias de Justiça da Capital - Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou eletronicamente pelo e-mail pj.63capital@mpal.mp.br;

4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 63ª Promotoria de Justiça da Capital, seja pessoalmente no endereço da Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou pelo Whatsapp (82) 99136-0258.

<u>SAJ:</u>	<u>IP N.º</u>	<u>VÍTIMA(S):</u>	<u>CIENTIFICADO:</u>
08.2025.00123187-7	10157/2025 /DADT	Caio Timóteo de Miranda	Henrique Gonzaga Timóteo (Tio da vítima)
08.2025.00123049-0	9825/2021/DADT	Ricardo Cavalcante Melo	Luiz Marcio da Silveira Melo (Pai da vítima)
08.2025.00123023-4	3020/2021/DADT	Evando Neves de Arruda.	Maria do O Neves de Arruda (Tia da vítima)

Maceió, datado e assinado eletronicamente.

Designada conforme Portaria PGJ nº 600/2024, de 06 de Agosto de 2024.

Amélia Adriana de Carvalho Campelo
Promotora de Justiça



Data de disponibilização: 14 de janeiro de 2026

Edição nº 1513

Portarias

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº MP: 09.2026.00000009-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66^a Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996, CONSIDERANDO o disposto no art. 8º e 9º da Resolução CNMP nº. 174/2017;

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar as providências adotadas com relação à solicitação de atuação institucional conjunta formulada pelo titular do DETRAN/AL, no sentido de obter, junto à EQUATORIAL/AL, o Laudo Técnico que ensejou a implantação de dispositivos de contenção veicular nos postes de iluminação pública. Destarte proceder-se-á, para tanto, a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
2. Publique-se esta portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 9º, da Res. nº. 174/17 CNMP.
3. Este procedimento obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Res. nº. 174/17 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió, 13/01/2026

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº MP: 09.2026.00000006-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66^a Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996, CONSIDERANDO o disposto no art. 8º e 9º da Resolução CNMP nº. 174/2017;

RESOLVE

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar as providências adotadas em relação à denúncia apresentada por Kennedy Luiz Souza do Nascimento, dando conta de possível ocupação indevida de área pública municipal situada no Loteamento Residencial Recanto da Serraria I, nesta Capital, supostamente praticada pela Sra. Aleluia Rios de Oliveira, mediante a verificação da natureza jurídica da área e da adoção das medidas administrativas cabíveis pelo Poder Público Municipal.

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
2. Publique-se esta portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 9º, da Res. nº. 174/17 CNMP.
3. Este procedimento obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Res. nº. 174/17 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió, 13/01/2026

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ESTRUTURANTE (PAE)

Nº MP: 09.2026.00000007-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, pela legislação complementar aplicável, bem como com fundamento na Resolução CNMP nº 174/2017 e na Recomendação de Caráter Geral nº 05/2025 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 01.2025.00005050-7, instaurada a partir de representação formulada por Angelita Alves, residente no loteamento “Renascer Forene”, nesta Capital, noticiando a situação de extrema



Data de disponibilização: 14 de janeiro de 2026

Edição nº 1513

precariedade da infraestrutura viária local, especialmente nos períodos chuvosos;
CONSIDERANDO que, segundo relatado, o referido loteamento encontra-se em
estado de abandono há vários anos, sem a adoção de providências concretas pelo Poder
Público para reverter o quadro de degradação;
CONSIDERANDO que a ausência de sistema adequado de drenagem pluvial, aliada
à existência de buracos e crateras nas vias públicas, tem ocasionado alagamentos
recorrentes, invasão de água nas residências e danos estruturais às edificações, expondo a
população residente a riscos à segurança, à saúde e à moradia digna;
CONSIDERANDO que, diante da omissão estatal, os próprios moradores vêm
adotando medidas paliativas e improvisadas, tais como construção de barreiras e elevação
de portões, sem, contudo, alcançar solução definitiva para o problema, o que evidencia a
insuficiência de respostas pontuais;
CONSIDERANDO que a Notícia de Fato possui natureza administrativa sumária e prazo limitado, não se mostrando adequada
ao acompanhamento de situações complexas,
crônicas e de impacto coletivo;
CONSIDERANDO que a problemática narrada revela falha estrutural na política
pública de infraestrutura urbana e drenagem, demandando atuação ministerial planejada,
articulada e continuada;
CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 174/2017 e a Recomendação CNMP
nº 05/2025 orientam a adoção do Procedimento Administrativo Estruturante nos casos que
envolvam problemas estruturais e a necessidade de implementação ou reestruturação de
políticas públicas;

RESOLVE:

1)

Encerrar a Notícia de Fato nº 01.2025.00005050-7, em razão do esgotamento do prazo final
e da necessidade de adoção de procedimento mais adequado à natureza e complexidade da
demanda.

2)

Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESTRUTURANTE (PAE) nº
09.2026.00000007-6, com o objetivo de acompanhar, de forma planejada, contínua e
articulada, as providências a serem adotadas pelo Município de Maceió para a superação das
deficiências de infraestrutura viária e drenagem pluvial no loteamento Renascer Forene, bem
como para a eliminação dos riscos enfrentados pela população residente.

3)

Determinar que o presente PAE seja conduzido segundo o ciclo estrutural de atuação
ministerial, compreendendo as etapas de diagnóstico, plano estrutural, execução,
monitoramento, revisão e encerramento, nos termos da Recomendação CNMP nº 05/2025.

4)

Assegurar a observância dos princípios da publicidade, transparência e participação social no
âmbito deste PAE, sempre que possível.

5)

Determinar o registro da presente Portaria no sistema SAJ-MP, com vinculação à Notícia de
Fato encerrada, assegurando-se a rastreabilidade e o controle institucional.

6)

Oficiar ao Município de Maceió, requisitando informações técnicas, cronograma de obras,
medidas emergenciais e indicação dos órgãos responsáveis pela execução das políticas
públicas pertinentes.

7)

Encaminhar cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional competente, para fins
de conhecimento e apoio técnico.

8)

Determinar a elaboração de relatórios periódicos acerca do andamento do presente PAE.

9)

Retornem os autos conclusos à Promotoria de Justiça para deliberações ulteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 13/01/2026

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA

Promotor de Justiça



Data de disponibilização: 14 de janeiro de 2026

Edição nº 1513

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº MP: 09.2026.00000004-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66^a Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996, CONSIDERANDO o disposto no art. 8º e 9º da Resolução CNMP nº. 174/2017;

RESOLVE

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar as providências adotadas pelos órgãos e entidades competentes em relação à existência de vazamento de água há mais de 17 (dezessete) dias na Avenida Brasil, nº 898, bairro do Poço, Maceió/AL, situação que vem ocasionando falta de abastecimento de água aos moradores da localidade, em razão da baixa pressão no sistema, bem como a formação de buraco na via pública, gerando riscos à segurança viária, prejuízos ao trânsito e desperdício de grande volume de água potável.

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
 2. Publique-se esta portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 9º, da Res. nº. 174/17 CNMP.
 3. Este procedimento obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Res. nº. 174/17 – CNMP.
- Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió, 13/01/2026

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA

Promotor de Justiça

Atos diversos

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Nº MP: 08.2025.00077737-4

TCO nº: 2091/2025

Vítima: Djalma Badu da Silva

Autor do fato: Arconço Martins Tenório Florentino

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu Órgão Titular da Promotoria de Justiça de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, nos termos do § 3º do art. 5º c/c o § 2º do mesmo dispositivo do Ato PGJ nº 25/2024, INTIMA a pessoa acima referida, denominado VÍTIMA, da Promoção de Arquivamento do Termo Circunstaciado de Ocorrência em epígrafe, uma vez que não consta nos autos os respectivos endereços eletrônicos, bem como não há advogados constituídos. Ademais, informa que é facultado à vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, presencialmente na sede da Promotoria de Justiça em Viçosa-AL, ou por meio do endereço eletrônico: pj.vicosal@mpal.mp.br, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21222707, E-mail: núcleo.direitoshumanos@mpal.mp.br. ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

Viçosa, 13 de janeiro de 2026.

**Adriano Jorge Correia de Barros Lima
Promotor de Justiça**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu representante legal, titular da 4^a Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, INTIMA: a Senhora Arlene Barbosa da Silva, genitora da vítima Luiz Marcelo Barbosa Gama, CPF nº 083.XXX.074-08 e a delegada de polícia Rosimeire Vieira Silva dos Santos, da Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 10519/2023 - Delegacia de Homicídios 11º seguimento. Ademais, informa que é facultado à família da vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio do endereço eletrônico: pj.4pjrlargo@mpal.mp.br, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21223707, E-mail: núcleo.direitoshumanos@mpal.mp.br. ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES JUNIOR



Data de disponibilização: 14 de janeiro de 2026

Edição nº 1513

Promotor de Justiça

Portarias

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO.

Resenha.

Procedimento Administrativo nº MP 09.2026.00000027-6.

Portaria nº 0001/2026/PJ-Gponc, de 13 de janeiro de 2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio deste Promotor de Justiça subscritor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 2º e 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal), incluindo a defesa do meio ambiente;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225 da CF);

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; acompanhar o cumprimento das cláusulas de acordo de não persecução cível; acompanhar o procedimento de autocomposição, avaliando-se, nessa hipótese, o sigilo do conteúdo dos diálogos autocompositivos, caso necessário; embasar atividades em proteção aos direitos da vítima;

CONSIDERANDO que é dever de quem degrada o meio ambiente recuperá-lo;

CONSIDERANDO que a obrigação de recuperar a degradação ambiental é do titular da propriedade do imóvel, mesmo que não tenha contribuído para o dano, tendo em conta sua natureza *propter rem*;

CONSIDERANDO que houve destruição e/ou desmatamento de vegetação nativa do Bioma Caatinga no Município de Girau do Ponciano;

CONSIDERANDO que o proprietário do imóvel providenciou uma perícia ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a recuperação da área degradada;

RESOLVE:

CONVERTER a notícia de fato 01.2025.00000925-2 em procedimento administrativo, a fim de averiguar a recuperação da área degradada. Para tanto, determino as seguintes diligências:

A) publicação de portaria de instauração no diário oficial;

B) solicite-se ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça o apoio do Núcleo de Defesa do Meio Ambiente.

Cumpre-se.

Girau do Ponciano, 13 de janeiro de 2026.

Sérgio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº MP 09.2026.00000017-6.

Portaria nº 0002/2026/PJ-Gponc, de 13 de janeiro de 2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça titular da Comarca de Girau do Ponciano, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho



Data de disponibilização: 14 de janeiro de 2026

Edição nº 1513

Nacional do Ministério Público, são destinados a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; V – acompanhar o cumprimento das cláusulas de acordo de não persecução cível; VI – acompanhar o procedimento de autocomposição, avaliando-se, nessa hipótese, o sigilo do conteúdo dos diálogos autocompositivos, caso necessário; VII - embasar atividades em proteção aos direitos da vítima.

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 01.2025.00004647-0, na qual consta relatório confeccionado pela fiscalização ambiental, a partir da visita *in loco* às Escolas de Ensino Fundamental Liobino José dos Santos, Antônio Ponciano da Silva e Evanio Higino da Silva, no qual é recomendado: a adoção de adequações do sistema hidráulico desde a entrada da água, passando pela reservação e a destinação; estabelecer programa de monitoramento e controle da qualidade da água ofertada; estabelecer programa de manutenção e limpeza do sistema hidráulico; estimular o reúso das águas pluviais e cinzas com a implantação de horta medicinal e sistema de abastecimento das descargas apenas por águas de reúso; na destinação, instalar fossas jardim ou sistema similar, outras sugestões para tratamento das águas servidas nas unidades escolares;

CONSIDERANDO que há necessidade de acompanhar a situação, promovendo os encaminhamentos necessários;

RESOLVE:

Converter a notícia de fato 01.2025.00004647-0 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar a regularização da situação.

Para tanto, determina as seguintes diligências:

A) Publique-se portaria de instauração no diário oficial;

B) Solicite-se ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça o apoio do Núcleo de Defesa do Meio Ambiente.

Cumpre-se.

Girau do Ponciano/AL, 13 de janeiro de 2026

Sérgio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº MP 09.2026.00000016-5

Portaria nº 0003/2026/PJ-Gponc, de 13 de janeiro de 2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça titular da Comarca de Girau do Ponciano, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; V – acompanhar o cumprimento das cláusulas de acordo de não persecução cível; VI – acompanhar o procedimento de autocomposição, avaliando-se, nessa hipótese, o sigilo do conteúdo dos diálogos autocompositivos, caso necessário; VII - embasar atividades em proteção aos direitos da vítima.;

CONSIDERANDO que a execução adequada das ações de vigilância sanitária municipal constitui dever do ente público, sendo essencial para a proteção da saúde da população e para a garantia da qualidade dos serviços públicos de abastecimento de água;

CONSIDERANDO que a Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, como bem pontuado no relatório da fiscalização ambiental acostado no procedimento, "consiste no conjunto de condutas adotadas continuamente para garantir que a água consumida pela população atenda ao padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente, bem como avaliar e prevenir os possíveis riscos (...)" ;

CONSIDERANDO que o relatório elaborado pela fiscalização ambiental aponta deficiência na execução das ações de vigilância sanitária do Município de Campo Grande/AL, notadamente no que se refere aos locais inspecionados — Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) e Reservatório Semienterrado;

CONSIDERANDO que o referido relatório também registra a inexistência de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), instrumento para o planejamento, a gestão e a prestação adequada dos serviços de saneamento básico;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das providências a serem adotadas pelo Município, bem como da



Data de disponibilização: 14 de janeiro de 2026

Edição nº 1513

eventual adoção de medidas corretivas, preventivas e/ou responsabilizatórias;

RESOLVE:

Converter a notícia de fato 01.2025.00004630-3 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório de fiscalização ambiental relativas à deficiência na execução das ações de vigilância sanitária municipal, especialmente quanto à Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) e ao Reservatório Semienterrado, bem como à inexistência de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), no Município de Campo Grande/AL.

Para tanto, determina as seguintes diligências:

A) PUBLIQUE-SE portaria de instauração no diário oficial;

B) SOLICITE-SE ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça o apoio do Núcleo do Meio Ambiente do Ministério Público Estadual.

Cumpra-se.

Girau do Ponciano, 13 de janeiro de 2026.

Sérgio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº MP 09.2026.00000015-4

Portaria nº 00004/2026/PJ-Gponc, de 13 de janeiro de 2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça titular da Comarca de Girau do Ponciano, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; V – acompanhar o cumprimento das cláusulas de acordo de não persecução cível; VI – acompanhar o procedimento de autocomposição, avaliando-se, nessa hipótese, o sigilo do conteúdo dos diálogos autocompositivos, caso necessário; VII - embasar atividades em proteção aos direitos da vítima;

CONSIDERANDO que o recolhimento regular e tempestivo das contribuições sociais destinadas à Previdência Social constitui obrigação legal do ente público, cuja inobediência pode caracterizar irregularidade administrativa e gerar prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades no recolhimento das contribuições sociais destinadas à Previdência Social, atribuídas à gestão do Município de Girau do Ponciano, no período de 2020 a 2021, com a consequente incidência de multas e juros, onerando os cofres públicos;

CONSIDERANDO que a eventual conduta omissiva ou comissiva do gestor público pode configurar afronta aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, bem como a adoção de providências cabíveis para elucidação das irregularidades apontadas;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 01.2025.00004594-8 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades no recolhimento das contribuições sociais destinadas à Previdência Social pelo Município de Girau do Ponciano, no período de 2020 a 2021, bem como a existência de eventual dano ao erário decorrente, promover as diligências necessárias à completa instrução do feito e, ao final, viabilizar a adoção das medidas administrativas ou legais que se mostrarem pertinentes.

Para tanto, determina as seguintes diligências:

A) Publique-se portaria de instauração no diário oficial;

B) Em atenção ao item "b" do despacho de fls. 423/424, solicite-se ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça a atuação conjunta do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público.

Cumpra-se.

Girau do Ponciano/AL, 13 de janeiro de 2026.



Data de disponibilização: 14 de janeiro de 2026

Edição nº 1513

Sérgio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça

Ministério Público do Estado de Alagoas
14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal

Procedimento Preparatório Nº 06.2026.00000047-6

"Pois Deus não nos deu espírito de covardia, mas de poder, de amor e de equilíbrio." 2 Timóteo 1:7

Portaria Nº 0002/2026/14PJ-Capit

A 14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 2º, §4º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos da Notícia de Fato nº 01.2025.00003825-8, que versa sobre suposta inconstitucionalidade de dispositivo legal que permite a nomeação de servidores comissionados para os cargos de Procurador-Geral e Subprocurador-Geral da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

RESOLVE:

Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, passando a adotar as seguintes providências:

Designar a servidora Amanda Vanderleia dos Santos para atuar no feito como secretária;
Requisitar todas as informações necessárias à instrução do processo dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento;
Publicação da presente portaria no Diário Oficial.

Cumpra-se.

Maceió, 13 de janeiro de 2026

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Promotora de Justiça

Ministério Público do Estado de Alagoas
14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal

Procedimento Preparatório Nº 06.2026.00000042-1

"Clamarei ao Deus Altíssimo, ao Deus que por mim executa." Salmos 57:2

Portaria Nº 0001/2026/14PJ-Capit

A 14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 2º, §4º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos da Notícia de Fato nº 01.2025.00003837-0, que trata da prática de supostas irregularidades na aplicação de recursos públicos, pela Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA,

RESOLVE:

Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, passando a adotar as seguintes providências:

Designar a servidora Amanda Vanderleia dos Santos para atuar no feito como secretária;
Requisitar todas as informações necessárias à instrução do processo dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento;



Data de disponibilização: 14 de janeiro de 2026

Edição nº 1513

Publicação da presente portaria no Diário Oficial.

Cumpra-se.

Maceió/AL, 09 de janeiro de 2026.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Promotora de Justiça